



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-1086/ FAX: (32) 3376-1174



Modalidade: Concorrência Pública N.º 001/2016

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de obra por empreitada global (mão-de-obra e material) para construção de Escola de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2), no Distrito de Mercês de Água Limpa**, conforme Termo de Compromisso PAR N.º 46298, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento de Custo e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2016

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

AVISO:

Recomendamos as licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto a Habilitação e Proposta Comercial, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (32) 3376 1086.

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3376 1174, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº	: 008/2016
PROCESSO Nº	: 009 de 25 de Janeiro de 2016.
MODALIDADE	: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.
VISITA TÉCNICA	: De 01/02/2016 a 11/03/2016.
ABERTURA	: 14 de março 2016 - Horário: 13h30
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO GLOBAL
SETOR	: Secretaria Municipal de Educação.
VALOR ESTIMADO	: R\$1.201.737,61

1- PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO/MG, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A Concorrência Pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2 de 4 de Janeiro de 2016 assessorada pela Comissão de Análise de Qualificação Técnica, designada pela Portaria nº 018 de 22 de janeiro de 2016, publicadas no Mural da Prefeitura Municipal.

1.2 – O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta comercial serão entregues até às **13h do dia 14 de março de 2016 e serão abertos às 13h30 do mesmo dia**, na sede da Câmara Municipal, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681 - Centro, em São Tiago/MG.

1.3 - O presente Edital inclui os seguintes documentos, na forma de anexos:

1.3.1 - Anexo I – Projeto Básico;

1.3.2 - Anexo II - Modelo Proposta Comercial;

1.3.2.1 - Anexo II **A** – Planilha Orçamentária de Custos;

1.3.2.2 - Anexo II **B** – Cronograma Físico Financeiro;

1.3.2.3 - Anexo II **C** – Composição de BDI;

1.3.3 - Anexo III – Memorial Descritivo, disponibilizado junto ao edital no sítio www.saotiago.mg.gov.br;

1.3.4 – Anexo IV – Minuta Contratual;

1.3.5 – Anexo V – Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal da licitante**;

1.3.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de concordância com os termos do Edital;

1.3.7 – Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

1.3.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006);

1.3.9 – Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento.

1.4 – São partes integrantes deste Edital:

1.4.1 – Projeto disponível em arquivo eletrônico (CD) a ser retirado na sede Administrativa do Município ou pelo sítio www.saotiago.mg.gov.br, composto por:

1.4.1.1 – Plantas dos Projetos: Arquitetônico; Elétrico; Estrutural e Hidráulico (também disponibilizados nos sites do FNDE e SIMEC/PAR, a saber: www.fnde.gov.br; aba Programas no link PROINFÂNCIA – Opções – Projetos arquitetônicos para construção – Tipo 2.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste processo a **contratação de empresa especializada para execução de obra por empreitada global (mão-de-obra e material) para construção de Escola de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2), no Distrito de Mercês de Água Limpa**, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 46298, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento de Custo e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – O Valor estimado da obra é de **R\$1.201.737,61 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**;

3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1 – A empresa deverá efetuar visita técnica a ser realizada por Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, por ela nomeado;

3.2 – A visita técnica será feita a partir do dia **01/02/2016 a 11/03/2016**, devendo ser agendada previamente pelo tel.: (32) 3376 1086, com representantes da CPL.

3.3 – A visita técnica será realizada com o acompanhamento da Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Sr^a. Hellen Augusta Assis Silva Campos, no local da obra, até 24 horas antes da abertura da licitação, sendo aconselhável agendar previamente e com antecedência da data de abertura da licitação, a fim de evitar transtornos de última hora.

3.4 – O responsável técnico (Engenheiro Civil) nomeado pela licitante para a visita técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Identidade Profissional;

c) Procuração **com firma reconhecida** da licitante, nomeando-lhe e atribuindo-lhe poderes para efetuar a visita técnica da obra;

3.5 – Após a realização da Visita Técnica a Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Sr^a. Hellen Augusta Assis Silva Campos, expedirá o “Atestado de Visita” conforme modelo Anexo VII. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 – A visita técnica tem em vista que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços da obra.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 – As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por seus titulares ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresente documento que o credencie a participar deste certame (**carta de credenciamento – Anexo IX**) ou **instrumento de procuração, ambos com firma reconhecida**, até o início da fase de abertura dos envelopes.

4.2 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.2.1 – em consórcio;

4.2.2 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.3 – que se encontrar em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Tiago, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 – estrangeira que não funcione no País;

4.2.5 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Tiago/MG.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7 – A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 – DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa física, admitindo-se como representante o proprietário, diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de documento que o credencie a participar da sessão de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta (carta de credenciamento – Anexo IX) ou instrumento de procuração, ambos os instrumentos deverão ter a firma reconhecida, em cartório.

5.1.1 – A carta de credenciamento ou instrumento de procuração deverá apresentar previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.2 – A instituição do representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados neste Edital, ocasião em que o representante se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-1086/ FAX: (32) 3376-1174



identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da **Carteira de Identidade** e dos demais documentos mencionados neste Título, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, **cópia autenticada ou original do Contrato Social** ou Ata de Assembléia Geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste Título não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

6.1.1 – PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

6.1.1.1 – cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 – inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos, em situação de validade:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.3 – Prova de regularidade à Seguridade Social – INSS (apresentando a CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (apresentando o CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.2.5 – Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3 – PROVA DE REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, por intermédio dos seguintes documentos:

6.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Respectivo Estado, onde fique comprovada a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou maiores que 1,0 (um), resultante da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

b) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima mencionados, serão inabilitadas.

c) Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou menor a 0.80 (zero ponto oitenta), obtido da seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELG}{AT}$$

AT

Onde:

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

ELG = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em situação de validade ou devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da Concorrência.

6.1.4 – Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, **conforme Anexo V**.

6.1.5 – Declaração de concordância com os termos do Edital (**Anexo VI**).

6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6.1 – Atestado(s)/Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, em situação de validade, em nome do responsável técnico da empresa (engenheiro civil), devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que o profissional técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras de características técnicas similares ou superiores ao objeto licitado, cuja complexidade tecnológica seja compatível com o objeto ora licitado.

a) A prova de capacitação técnica do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

6.1.6.2 – Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em situação de validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

a) **O nome dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (Engenheiro Civil e Elétrico) deverá constar na Certidão de Registro e quitação da Empresa no CREA.**

6.1.6.3 – Comprovante de registro no CREA ou no CAU dos responsáveis técnicos (Carteira de Registro no CREA ou CAU).

6.1.6.4 – Atestado de Visita Técnica da Empresa Licitante que vistoriou o local da obra (**Anexo VII**);

6.1.7 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

6.1.7.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da Concorrência, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº. 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.1.7.2 – Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (**anexo VIII**).

6.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.3 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a CPL considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a concessão de prazos, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.4.1 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.4.2 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2.1 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

6.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o Município optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 – A CPL poderá efetuar consulta no Sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.6 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticados em cartório** ou publicados em órgão da imprensa oficial. **Os documentos extraídos pelos sítios oficiais estão isentos de autenticação, tendo força de original.**

6.6.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados **PREVIAMENTE** aos membros da CPL, para autenticação;

6.7 – **A Comissão Permanente de Licitação não efetuará autenticações de documentos no dia da abertura da licitação.**

6.8 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.9 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura da Concorrência.

6.10 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.11 – O não atendimento às exigências dos itens referentes à documentação implicará na inabilitação do proponente e o impedirá de participar da fase subsequente da licitação (abertura dos envelopes das propostas).

6.12 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope opaco, lacrado, no qual se identifique, externamente:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da firma ou com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu preposto legalmente estabelecido, podendo observar o modelo do anexo II deste Edital, e constarão:

7.1.1 – O valor GLOBAL numérico e por extenso, conforme anexo II, acompanhada da Planilha Orçamentária de Custos contendo os preços unitários e totais numéricos, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI, conforme anexo II – A, B e C;

7.1.1.1 – As planilhas (Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI) que acompanham a Proposta Comercial deverão ser devidamente datadas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, rubricada nas demais páginas, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sendo elaboradas conforme modelo padrão do FNDE.

7.2 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 – Serão considerados apenas dois dígitos após a vírgula, conforme a moeda brasileira.

7.4 – Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes;

7.4.1 – A empresa vencedora será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vier empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de assembleias, convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 – No tocante ao valor global apresentado, serão verificados os valores unitários, quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziu ao valor global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como

corretos os **preços unitários** constantes na Planilha Orçamentária de custos da licitante. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 – Será considerado excessivo, acarretando **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, o **PREÇO GLOBAL** superior ao “**PREÇO ORÇADO**” (PO) que é **R\$1.201.737,61 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**;

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o preço global ou preços unitários (contidos nas planilhas de proposta), irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, §1º da Lei Federal 8.666/93;

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários na planilha de orçamento, superiores do PO (preço orçado) estipulado pela Administração para cada item;

7.10 – Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às escritas neste Edital;

7.11 – O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta;

7.12 – Ficará a cargo do proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilha de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação;

7.13 – No horário comercial o **Engenheiro Civil Sr. Alfredo Carlos Guimarães ou a Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Srª. Hellen Augusta Assis Silva Campos**, estarão à disposição das Empresas que considerarem necessárias informações adicionais referentes às questões técnicas relativas à obra, objeto deste certame.

7.14 – Conforme art. 140 da Instrução Normativa nº 03 do MPS de 14/07/2005, com a última alteração datada de 11/08/2005; a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência fevereiro de 1999, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 93 e no art. 172.

7.15 – De acordo com o art. 148 da instrução normativa citada acima, a contratante, fica dispensada de efetuar a retenção e a contratada de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

7.15.1 – o valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) para recolhimento em documento de arrecadação;

7.15.2 – a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente;

7.15.3 – a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 146, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou outros contribuintes individuais;

7.16 – A proposta comercial e as planilhas que a acompanham, será acondicionada em envelope pardo lacrado no qual se identifique, externamente:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste Edital, na presença das licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados pelos membros da CPL e representante legal da licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da CPL e pelo licitante ou por seu preposto legal.

8.1.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – das proponentes inabilitadas ficarão retidos junto a CPL, até a conclusão do Processo, e posteriormente devolvidos intactos.

8.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.2.1 – O envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – das proponentes habilitadas serão abertos em data marcada, no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja intenção de recurso.

8.2.1.1 – APENAS HAVERÁ ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 NA MESMA SESSÃO SE TODOS OS LICITANTES RENUNCIAREM AO PRAZO RECURSAL, CONFORME ART. 109, INCISO I, “A” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

8.2.1.2 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – será comunicada às proponentes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

9 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

9.1 – DO JULGAMENTO

9.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando os valores do material e da mão-de-obra, conforme especificado na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II A), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e todos seus ANEXOS.

9.1.2. O preço global, bem como os preços e quantitativos unitários apresentados na proposta, terão como parâmetro de custos para o julgamento o Orçamento de Custos Estimado, constante no ANEXO II – A do Edital, no valor de **R\$1.201.737,61 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**; conforme fonte estabelecida na Planilha Orçamentária de Custos.

9.2 – Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, será realizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes em situação de empate.

9.4 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

9.5 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 10 % (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.6 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 24 (vinte e quatro) horas para a licitante que estiver presente e, na sua ausência será concedido o mesmo prazo para formular nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo que a nova proposta deverá ser formulada por escrito e enviada ao Setor de Licitações.

b) Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada e obedecendo a ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na situação do empate ficto, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.7 – Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências deste item, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor global.

9.8 – O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 9.6 deste Título, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.11 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item supra.

9.12 – O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.13 – Com exceção das alterações feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

10.2 – Os recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, remeter o recurso à autoridade hierarquicamente superior (art. 109, § 4º, da Lei nº 8666/93).

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, no horário das 8h às 11h e das 12h30 às 17h30. Não serão aceitos se remetidos por e-mail e fac-simile, ou fora do prazo.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame e logo após homologada pela autoridade competente.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 365 0060 1.054 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 254

146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco) por cento** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

13.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

13.3 – A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.4 – A garantia deverá ser apresentada no ato de assinatura do Contrato.

14 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – A licitante vencedora firmará contrato com o Município no atendimento ao especificado no item 2.1 desse Edital e conforme Minuta de Contrato, fazendo parte integrante deste.

14.2 – Homologada a Licitação, o Município de São Tiago convocará, no prazo de 03 (três) dias, a Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.

14.2.1 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.3 – O instrumento contratual a ser formalizado com a vencedora obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as condições desta Concorrência Pública.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, facultará a administração convocar as licitantes remanescentes, na forma e para os fins prescritos no Estatuto das Licitações.

14.5 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.6 – Com as devidas justificativas, poderão ser alterado os contrato, regidos pela Lei Federal 8.666/93, previsto no Art. 65, II, “d”.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 – O prazo para execução da obra a ser licitada é de **10 (dez) meses**, conforme Cronograma Físico Financeiro;

15.1.1 – O prazo máximo para iniciar a obra é de 05 (cinco) dias, a partir da data da emissão da ordem de serviço.

15.2 – Os prazos estipulados neste Título poderão ser prorrogados, na forma da Lei e de acordo com interesse do Município de São Tiago.

15.3 – Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilização dos repasses financeiros ao município, conforme Resolução FNDE 07 de 05 de agosto de 2015, a saber:

16.1.1 – Desembolso de até 15% do valor total da obra, após a inserção da ordem de serviço no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do FNDE – SIMEC

16.1.2 – Repasse de demais parcelas, mediante comprovação da evolução física da obra no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle – SIMEC.

16.1.3 – O repasse das parcelas, a partir da segunda, está condicionado à SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO, por parte do município, no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle – SIMEC.

16.1.4 – A liberação da funcionalidade SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO está condicionada ao cumprimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO da obra.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.3 – Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

16.3.1 – Os materiais ou equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada a serem utilizados na obra não farão parte da base de cálculo da retenção, nos termos do Art. 121 da IN 971/2009. Os valores constantes destes materiais deverão estar destacados no Documento Fiscal válido.

16.4 – O participante vencedor que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL etc. pertinentes à obra da presente licitação, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

16.5 – A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

16.7 – A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Município, objeto do Contrato nº ____/2016, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) – Guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) – Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 3% (três) por cento sobre o valor total da proposta, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado;

c) juros de 0,05 % (cinco centésimos) por cento sobre o valor total da proposta por dia de atraso na execução dos serviços, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Edital, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) multa de 3% (três) por cento sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato,

e) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Tiago, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17.3 – Nenhum pagamento será feito à Licitante multada, sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

17.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

17.5 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação a condução do presente processo licitatório, sendo assessorada pela Comissão de Análise Técnica nomeada pela Portaria nº 018 de 22 de janeiro de 2016 a qual ficará a cargo da análise da documentação de qualificação técnica e análise detalhada das planilhas que compõe a proposta comercial.

18.2 – No interesse do Município, a presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 – Fica assegurado à Autoridade Superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

18.4 – A licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, em decorrência de defeitos nos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

18.5 – O Município reserva o direito de contratar apenas parte dos serviços licitados ou rejeitá-los em sua totalidade, desde que haja conveniência administrativa.

18.6 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital, notadamente quanto às condições para a Vistoria Técnica, elaboração dos documentos de Habilitação e formulação da Proposta Comercial, objetivando uma perfeita participação no certame.

18.7 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Habilitação e Proposta Comercial.

18.8 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 – Após apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-1086/ FAX: (32) 3376-1174



18.11 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil hinês 1, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

18.13 – O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

18.14 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

18.16 – Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.16.1 – A apresentação de impugnação contra o Edital será julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue e protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG.

18.16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta Concorrência Pública. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.17 – Demais especificações estão contidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Minuta de Contrato, anexos a este edital. No que se refere aos projetos arquitetônicos e planilhas em branco para elaboração da Proposta Comercial estarão disponíveis no sítio www.saotiago.mg.gov.br no link “Licitação” e sítio do FNDE a saber: www.fnde.gov.br; aba Programas no link PROINFÂNCIA – Opções – Projetos arquitetônicos para construção – Tipo 2 ou poderão ser retirados junto ao Setor de Licitação, desde que a interessada traga um dispositivo para gravação dos arquivos.

18.18 – Aos casos omissos nesta Concorrência aplicar-se-ão as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19 – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João hi-Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Tiago, 25 de janeiro de 2016.

IRIMAR JOSÉ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.

Em ____/____/____

Edgar Claret Mata
Assessor Jurídico

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada para execução de obra por empreitada global (mão-de-obra e material) para construção de Escola de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2), no Distrito de Mercês de Água Limpa, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 46298, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento de Custo e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Empreitada por preço Global.

3 – DO TIPO DE JULGAMENTO

3.1 – Menor Preço Global

4 – DA JUSTIFICATIVA

A oferta da Educação Infantil, etapa Pré-escolar, em Mercês de Água Limpa, iniciou-se em 1981, no prédio da Escola Estadual de Mercês de Água Limpa. Em 1983, passou a ser ministrada em um salão de propriedade do Sr. José Silva, onde foi feita uma divisória entre os cômodos. A inadequação do espaço aos objetivos educacionais dificultou o uso para a realização de jogos e brincadeiras. Com o aumento de matrículas, o espaço ficou ainda menos adequado e os alunos retornaram para o prédio da E. E. de Mercês de Água Limpa onde permaneceram por um período aproximado de 2 anos. Nesse novo cenário, as atividades de psicomotricidade eram desenvolvidas no campo de futebol. Posteriormente, a escola foi transferida para o antigo posto de saúde, onde foi improvisada uma única sala, uma cozinha e um banheiro. Ainda faltavam espaços para brincadeiras e atividades curriculares. Ali, a escola permaneceu instalada por 3 anos, quando se transferiu para o porão da nova matriz, onde havia apenas uma sala; as atividades de movimento eram realizadas na rua.

Devido às reclamações feitas pelos pais, a escola foi transferida para novo local, outro cômodo de propriedade do Sr. João Marques, onde se fez a seguinte divisão: uma sala, dois banheiros e uma cozinha muito pequena, sendo as atividades realizadas na praça. Permaneceu neste local por 2 anos, retornando à Escola Estadual de Mercês de Água Limpa, porém sem sucesso. Assim, a Pré-escola foi transferida para uma casa alugada na Rua José Xavier de Paiva, novamente em um espaço inadequado, por mais 2 anos. Devido às várias reclamações por parte dos pais, a escola foi transferida para outra casa alugada, cujas salas eram pequenas e uma turma teve que ser instalada em uma sala escola estadual, citada anteriormente.

Após anos de mudanças e reclamações da comunidade Agualimpense, foi feita, pela atual gestão, uma reforma no antigo posto de saúde, melhorando as condições pedagógicas e físicas do espaço escolar. Entretanto, compreende-se que o atendimento de qualidade às nossas crianças ainda está longe do que ideal, o que exige que se construa uma escola apropriada às necessidades e aos direitos das crianças da educação infantil. Uma proinfância que fará toda a diferença para as crianças da comunidade e seus familiares.

Ademais, a Lei nº 12.796 de 04/04/2013 – que altera a Lei nº 9394/96 – preconiza/prevê a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, uma vez que a educação infantil – primeira etapa da educação básica – tem como pressuposto e finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade (Art. 29). Os pais devem matricular seus filhos a partir da publicação da lei no diário oficial, o que ocorreu em no dia 05 de abril de 2013, e para tanto os gestores públicos precisam ter disponíveis as vagas necessárias para atender à demanda.

A incorporação/extensão/universalização do atendimento escolar às crianças de 04 a 05 anos e 11 meses, enquadra-se dentro das políticas públicas sociais, constitucionais básicas de desenvolvimento integral da criança. A Constituição Federal considera a criança a prioridade absoluta, sujeito de direitos e por ser pessoa/cidadão em desenvolvimento, merecedora de atenção educacional desde os primeiros anos de vida.

A construção do Centro de Educação Infantil no distrito de Mercês de Água Limpa se faz necessária dada a demanda comunitária junto ao Poder Público, no tocante à oferta da primeira etapa da educação básica. A construção da escola infantil é imperiosa no mencionado distrito, de forma a se atender o desenvolvimento integral das crianças até os 05 anos. Esclareça-se que, embora havendo demanda de alunos, não há prédio apropriado para a realização das atividades propostas nos termos da legislação vigente.

Temos ali atualmente, 32 crianças matriculadas na pré-escola (que serão realocadas na nova escola quando for construída) e ainda 50 crianças de 0 a 03 anos fora da escola residentes no distrito e mais 40 nas imediações (área rural), perfazendo um contingente de 123 crianças em processo sócio educacional exclusivo. Segundo o senso de 2010 o município de São Tiago possuía 521 crianças de 0 a 5 anos e atenderia 245 crianças nesta faixa de idade, criando um déficit de 276 crianças aproximadamente fora da rede de ensino, destas, 123 é que estimamos no estudo acima, estarem no distrito de Mercês de Água Limpa e seu entorno, ressaltando a necessidade de construção desta nova unidade escolar.

As condições de trabalho na comunidade e região adjacente, por sua vez, são peculiares, merecendo especial atenção: os habitantes trabalham principalmente nas lavouras de café, a principal fonte de renda das famílias. Esta modalidade de trabalho é feita nas fazendas situadas nas imediações do distrito e implica em uma jornada extensa e exaustiva acarretando, por conseguinte, um cuidado e uma responsabilidade que devemos ter, notadamente o Poder Público, para com os filhos destes trabalhadores. As crianças tornam-se vulneráveis à instabilidade e mudanças dos pais, que se locomovem de fazenda em fazenda, ao longo dos dias, nos serviços de colheita do café e outros.

Atualmente, são atendidos alunos matriculados na pré-escola no distrito de Mercês de Água Limpa (alunos do povoado do Capão das Flores e entorno), no povoado do Cajengá (que atende alunos do povoado, do Germinal e entorno). As escolas não possuem infraestrutura física adequada para esta etapa da educação básica, sendo adaptadas da melhor forma possível, pela gestão 2013 a 2016.

Dessa forma, Mercês de Água Limpa e região merecem melhor atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 05 anos, através de uma escola com melhor infra-estrutura.

A Escola Proinfância Tipo 2 – convencional, apresenta as seguintes características:

- O Projeto Padrão Tipo 2, desenvolvido para o Programa Proinfância, tem capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 94 crianças em período integral. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses.

- As escolas de ensino infantil do Tipo 2 são térreas e possuem 2 blocos distintos, sendo eles: bloco A, bloco B. Os 02 blocos juntamente com o pátio coberto são interligados por circulação coberta. Na área externa estão o playground, jardins, o castelo d'água e a área de estacionamento.

- VIDA ÚTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical externa	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

De acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro da Primeira Reformulação do Termo de Compromisso PAR nº 46298.

O MEC – Ministério da Educação e Cultura efetuará os repasses dos recursos financeiros da seguinte maneira: até 15% quando o município inserir a Ordem de Serviço de início de obra e 10% à medida que a obra atingir 25%,

50%, 75% e 100% de execução. Os repasses do MEC estão condicionados à alimentação do módulo obras 2.0 – SIMEC – por parte do engenheiro fiscal de obras, indicado pelo prefeito municipal.

As condições para a regularidade do repasse são as seguintes:

- a) Inserção de uma medição a cada 30 dias
- b) evolução de, pelo menos, 10% da obra de medição para medição
- c) garantir de fidelidade da obra ao projeto original e correção tempestiva de eventuais divergências em relação ao projeto original.

Em anexo: Termo de Compromisso PAR: 46298

Primeira – Reformulação ao Termo de Compromisso PAR N° 46298

Plantas dos projetos: arquitetônico, elétrico, estrutural e hidráulico disponibilizados nos sites do FNDE e Simec/Par.

Documentos solicitados pelo FNDE para aprovação do projeto.

Memorial descritivo

Planilha orçamentária elaborada e assinada pelo fiscal da obra

Cronograma fisco-financeiro

Composição do BDI

ART Obra ou serviço: 0720150043233

ART Obra ou serviço: 0720150030264

Registro de Responsabilidade Técnica simples Nr. 0000003575291

Mídia digital/CD com arquivos dos projetos: hidráulico, arquitetônico, elétrico e estrutural, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro; memorial descritivo, composição BDI.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 – O prazo para execução da obra a ser licitada é de **10 (dez) meses**, conforme Cronograma Físico Financeiro;

5.1.1 – O prazo máximo para iniciar a obra é de 05 (cinco) dias, a partir da data da emissão da ordem de serviço.

5.2 – Os prazos estipulados neste Título poderão ser prorrogados, na forma da Lei e de acordo com interesse do Município de São Tiago.

5.3 – Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

5.3.1 – Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à CONTRATANTE 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

5.4 – Em se tratando de prorrogação de prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

6 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo de garantia dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido no Código Civil Brasileiro e demais normas que regulamentam a área de obras e serviços de engenharia, a contar da data de recebimento definitivo, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.2 – Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações observando as normas do INMETRO e demais legislações;

7 – CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Ordem de Serviço

7.1.1 – Os serviços contratados terão início em até 05 (cinco), após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

7.2 – Administração dos Serviços

7.2.1 – A Contratada deverá administrar os serviços por meio de uma equipe técnica competente e experiente, composta por 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) engenheiro elétrico e 1 (um) encarregado de serviços com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

7.3 – Fiscalização dos Serviços

7.3.1. – O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Diana Simone da Mata Silveira, Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Sr^a. Hellen Augusta Assis Silva Campos, juntamente com o Engenheiro responsável pela obra por parte do Município, Sr. Alfredo Carlos Guimarães, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.2. – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação do contrato.

7.3.3. – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.3.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7.3.4.1 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao MUNICÍPIO, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7.3.5 – A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e o engenheiro fiscal da obra atestarão as medições mensais elaboradas pela CONTRATADA, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações constantes no cronograma-físico-financeiro e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento, juntamente com os demais documentos fiscais a serem apresentados, os quais serão atestados pelo Controlador Geral do Município e Gestor do Contrato.

7.3.6 – A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Projeto pelas Secretarias de Educação e Obras Urbanismo e Meio Ambiente e pelo Engenheiro responsável pela obra por parte do Município, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

7.3.7 – O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Projeto Básico.

7.3.8 – O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços da obra, será o **Diário de Obras**, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização, deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente projeto, sendo visado, diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.

7.4 – Medições

7.4.1 – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento.

7.5 – Condições Gerais

7.5.1 – Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a especificação técnica contida neste Projeto Básico e anexos.

8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Disposições Gerais

8.1.1 – A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e a presente especificação técnica.

8.1.2 – A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do CONTRATANTE, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação

técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.1.3 – Ficará a CONTRATADA obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

8.1.4 – As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada pelo MUNICÍPIO, sendo que a CONTRATADA, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pela sua correta e completa execução.

8.1.5 – Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

8.1.6 – Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

8.1.7 – Os serviços somente serão recebidos definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE, atendendo, portanto, o Art. 73, Inciso I, alínea “a” e “b”.

8.1.8 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo MUNICÍPIO, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto deste Projeto Básico.

8.1.9 – Cabe a licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo MUNICÍPIO para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

8.1.10 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução da obra .

8.1.11 – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

8.1.12 – A licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste Projeto Básico, devem ser executados de forma completa. Em hipótese alguma, ficará a cargo da licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado tempestivamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações.

8.1.13 – Com o recebimento da proposta, o MUNICÍPIO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, etc.

9 – PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. – O preço global estimado pela Secretaria Municipal de Educação, para a execução do objeto a ser licitado, é de **R\$ 1.201.737,61 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme os valores constantes da Planilha Orçamentária, anexa ao Edital.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas que decorrer desta Licitação está prevista e está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº:

Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 365 0060 1.054 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 254

146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilização dos repasses financeiros ao município, conforme Resolução FNDE 07 de 05 de agosto de 2015, a saber:

11.1.1 – Desembolso de até 15% do valor total da obra, após a inserção da ordem de serviço no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do FNDE – SIMEC

11.2.3 – Repasse de demais parcelas, mediante comprovação da evolução física da obra no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle – SIMEC.

11.1.3 – O repasse das parcelas, a partir da segunda, está condicionado à SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO, por parte do município, no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle – SIMEC.

11.1.4 – A liberação da funcionalidade SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO está condicionada ao cumprimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO da obra.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

11.3.1 – Os materiais ou equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada a serem utilizados na obra não farão parte da base de cálculo da retenção, nos termos do Art. 121 da IN 971/2009. Os valores constantes destes materiais deverão estar destacados no Documento Fiscal válido.

11.4 – O participante vencedor que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL etc. pertinentes à obra da presente licitação, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

11.5 – A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

11.7 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços da obra, objeto do Contrato nº _____/2016, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) – Guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) – Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

12 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – DAS LICITANTES

12.1.1 – Antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO relacionadas com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizará a obra, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

12.1.2 – As licitantes interessadas, na pessoa de seus respectivos responsáveis técnicos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal, para agendar a Visita Técnica e vistoriar o local da obra.

12.1.3 – As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local da obra, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

12.2. – DA CONTRATADA

12.2.1 – Não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO/MG.

12.2.1.1 – O consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito e devidamente fundamentado, justificando a subcontratação;

12.2.1.2 – Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Projeto Básico;

12.2.2 – Responsabilizar-se pela identificação da obra com placa, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

12.2.3 – Executar a obra em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO;

12.2.4 – Obriga-se, durante a execução da obra que não irá prejudicar o funcionamento das atividades normais do MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO;

12.2.5 – Executar a obra em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

12.2.6 – Providenciar às suas custas a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessárias à execução dos serviços da obra contratada, sendo que, qualquer exigência que implique com modificação do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO;

12.2.6.1 – Providenciar às suas custas junto às companhias concessionárias de serviços públicos o fornecimento de rede elétrica, hidráulica e esgoto, bem com arcar com as taxas mensais de fornecimento até o recebimento definitivo da obra.

12.2.7 – Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por Lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Projeto Básico;

12.2.7.1 – Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução da obra contratada ou dela decorrente;

12.2.8 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de sua inteira responsabilidade;

12.2.10 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato;

12.2.11 – Reembolsar ao CONTRATANTE ou a terceiros todas as despesas decorrentes de reparação ou indenização, em consequência de eventuais danos causados pela mesma ou seus funcionários (da Contratada), quer seja por culpa ou por dolo da mesma, na execução do contrato;

12.2.12 – Responsabiliza-se por acidentes de trabalho que eventualmente possam ocorrer durante a vigência do contrato, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades decorrentes;

12.2.13 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra.

12.2.14 – Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO funcionário(s) que atenderá(h) às solicitações da fiscalização do Município de SÃO TIAGO/MG.

12.2.15 – Fornecer dados disponíveis a respeito do andamento da obra sempre que solicitado pela Administração Municipal;

12.2.16 – Facilitar o acesso dos técnicos da Administração Municipal aos locais onde serão executados os serviços;

12.2.17 – Discutir e avaliar, constantemente, com os técnicos da Administração o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e atender as exigências, quando necessárias.

12.2.18 – Compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO;

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO à obra em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obra;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO;

f) iniciar a obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICIPIO DE SÃO TIAGO, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;

g) fornecer garantia legal de acordo com o Código Civil Brasileiro e demais normas que regulamentam a área de obras e serviços de engenharia, para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória da obra, objeto deste Projeto Básico;

h) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

11.2.19 – a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua Proposta Comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades da obra;

b) vistoriou o local da obra, objeto deste Projeto Básico, conforme documento obtido junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de SÃO TIAGO/MG;

c) qualquer falha na pesquisa minuciosa do local da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos;

12.2.20 – Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO/MG, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

12.3 – DO CONTRATANTE

12.3.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

12.3.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

12.3.3 – Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.3.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.3.5 – Aplicar penalidades previstas na legislação vigente, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações contratuais.

São Tiago, 25 de janeiro de 2016.

Diana Simone da Mata Silveira

Secretária Municipal de Educação

Hellen Augusta Assis Silva Campos

Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e
Meio Ambiente.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

Processo Licitatório: 009/2016
Concorrência Pública: 001/2016

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	
E-mail:		Banco:	
Agência:		C/Corrente:	
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.			
Declaro ainda, caso esta empresa venha sagrar-se vencedora do certame, atender ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas que regulamenta a área de obras e serviços de engenharia.			
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.			

Após analisarmos o Edital nº 008/2016, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto **para construção de Escola de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2), no Distrito de Mercês de Água Limpa** é de R\$.....(.....), conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI anexa.

O prazo máximo para execução da obra é de 10 (dez) meses a partir da ordem de serviço.

Representante Legal: Nome completo _____
Cargo _____
Assinatura _____
Tel.: _____
E-mail: _____
Data: _____

Observação: Para facilitar a elaboração dos anexos, as empresas poderão fazer download das planilhas em branco para constituir a planilha orçamentária parte integrante da Proposta Comercial, disponível no sítio do FNDE, a saber: www.fnde.gov.br; aba Programas no link PROINFÂNCIA – Opções – Projetos arquitetônicos para construção – Tipo 2

ANEXO II - A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da Educação

Obra: Proinfância – Tipo

2

Preço base: Sinapi mar com desoneração/2015

BDI : 27,7 %

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância – Tipo 2	Un.	1,00			1.201.732,86
--	--	--	---	------------	-------------	--	--	---------------------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-------	--------	-----------------	-----------------	-------------

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					33.957,70
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra – padrão Governo Federal	m ²	6,00	249,74	318,92	1.913,51
1.2	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	Un.	1,00	1.161,01	1.482,61	1.482,61
1.3	73960/1	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	Un.	1,00	1.161,01	1.482,61	1.482,61
1.4	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	Un.	1,00	1.161,01	1.482,61	1.482,61
1.5	73805/1	SINAPI	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m ²	40,00	265,37	338,88	13.555,10
1.6	74077/2	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	890,33	7,14	9,12	8.117,83
1.7	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo de 7m a cada 200 m ²)	m	35,00	50,57	64,58	2.260,23
1.8	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m ²	70,00	40,98	52,33	3.663,20
Subtotal								33.957,70

2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					7.367,51
2.1	79488	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo – arenoso (entre baldrames)	m ³	172,35	5,20	6,64	1.144,47
2.2	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	97,76	21,24	27,12	2.651,59
2.3	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	194,05	9,52	12,16	2.359,07
2.4	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	66,71	1,40	1,79	119,26
MURETA								
2.5	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	15,62	21,24	27,12	423,67
2.6	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	27,71	9,52	12,16	336,87

2.7	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	9,20	1,40	1,79	16,45
CASTELO D'ÁGUA								
2.8	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	5,78	21,24	27,12	156,67
2.9	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	12,96	9,52	12,16	157,56
2.10	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	1,06	1,40	1,79	1,90
Subtotal								7.367,51

3			FUNDAÇÕES					76.723,87
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES – BLOCOS								
3.1	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) – preparo mecânico	m ²	73,68	23,18	29,60	2.180,99
3.2	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	149,56	21,54	27,51	4.113,88
3.3	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) –Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	920,18	5,75	7,34	6.756,65
3.4	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	130,09	6,79	8,67	1.127,99
3.5	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25Mpa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	M ³	16,60	336,19	429,31	7.126,62
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES – VIGAS BALDRAMES								
3.6	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	453,60	21,54	27,51	12.476,98
3.7	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) –Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	795,73	6,99	8,93	7.102,87
3.8	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	358,45	6,79	8,67	3.108,06
3.9	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25Mpa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	M ³	26,73	336,19	429,31	11.475,58
FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA								
3.10	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) – 7 m	m	56,00	41,11	52,50	2.939,86
3.11	72820	SINAPI	Corte e reparo em cabeça de estaca	Un.	12,00	30,16	38,51	462,17
3.12	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m ²	12,96	15,33	19,58	253,71
3.13	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	7,20	21,54	27,51	198,05
3.14	73990/1	SINAPI	Armação aço CA-50, para 1,0 m ³ de concreto	Un.	6,48	490,27	626,07	4.056,96
3.15	74138/3	SINAPI	Concreto fck=25Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	M ³	4,71	336,19	429,31	2.022,07
MURETA – BLOCOS								
3.16	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) – 7 m	m	77,00	41,11	52,50	4.042,31
3.17	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-preparo mecânico	m ²	10,87	15,33	19,58	212,80
3.18	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m ²	29,01	27,39	34,98	1.014,68

3.19	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) –Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	50,27	6,99	8,93	448,72	
3.20	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	53,27	6,79	8,67	461,90	
3.21	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25Mpa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	M³	3,01	336,19	429,31	1.292,24	
MURETA – VIGAS BALDRAME									
3.22	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	48,85	21,54	27,51	1.343,70	
3.23	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) –Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	107,82	6,99	8,93	962,43	
3.24	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	49,18	6,79	8,67	426,43	
3.25	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25Mpa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	M³	2,60	336,19	429,31	1.116,22	
Subtotal									76.723,87

4			SUPERESTRUTURA					65.540,42
CONCRETO ARMADO – PILARES								
4.1	84220	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	m²	288,23	22,21	28,36	8.174,83
4.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) –Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	1.000,18	6,99	8,93	8.927,84
4.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	383,73	6,79	8,67	3.327,26
4.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	M³	15,73	336,19	429,31	6.753,12
CONCRETO ARMADO – VIGAS								
4.5	84220	SINAPI	Forma madeira comp. Plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma- Vigas	m²	450,43	22,21	28,36	12.775,17
4.6	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) –Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	695,27	6,99	8,93	6.206,14
4.7	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	374,55	6,79	8,67	3.247,66
4.8	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	M³	27,10	336,19	429,31	11.634,43
CONCRETO ARMADO PARA VERGAS								
4.9	83901	SINAPI	Verga e contravergas pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa – 10x10cm, conforme projeto.	M	142,10	13,80	17,62	2.504,17
CONCRETO ARMADO – MURETA – PILARES								
4.10	84220	SINAPI	Forma madeira comp. Plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma	m²	23,53	22,21	28,36	667,36
4.11	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) –Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	68,18	6,99	8,93	608,59
4.12	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	28,36	6,79	8,67	245,90

4.13	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	M³	1,09	336,19	429,31	467,95
Subtotal								65.540,42

5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					80.130,04
			ELEMENTOS VAZADOS					
5.1	73937/4	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	5,14	72,67	92,80	476,99
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2	87504	SINAPI	Alvenaria de vedação de ½ vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	572,62	44,63	56,99	32.635,05
5.3	73935/2	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	12,34	57,03	72,83	898,69
5.4	87508	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos 06 furos Dimensões nominais: 9x14x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	460,66	62,72	80,09	36.895,84
5.5	73988/1	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	35,02	11,76	15,02	525,91
5.6	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	11,32	467,90	597,51	6.763,79
			ALVENARIA DA MURETA					
5.7	87504	SINAPI	Alvenaria de vedação de ½ vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	33,93	44,63	56,99	1.933,76
Subtotal								80.130,04

6			ESQUADRIAS					106.818,49
			PORTAS DE MADEIRA					
6.1	73910/3	SINAPI	Porta de Madeira – PM1 – 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	Ud.	6,00	270,72	345,71	2.074,26
6.2	73906/3	SINAPI	Porta de Madeira – PM2 – 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias		3,00	866,40	1.106,39	3.319,18
6.3	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira – PM3 – 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias		3,00	275,16	351,38	1.054,14
6.4	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira – PM4 – 80x210, folha lisa com chapa hinês 1, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias		6,00	275,16	351,38	2.108,28
6.5	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira – PM5 – 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias		5,00	275,16	351,38	1.756,90
6.6	MERCADO		Porta de compensado de madeira – PM6 – 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias		8,00	275,16	351,38	2.811,03
6.7	MERCADO		Chapa hinês 1 (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas – fornecimento e instalação	m²	7,70	61,23	78,19	602,07

FERRAGENS E ACESSÓRIOS								
6.8	74070/4	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	Un.	30,00	96,15	122,78	3.683,51
PORTAS EM ALUMÍNIO								
6.9	74071/2	SINAPI	Porta de abrir – PA1 – 100x210 em chapa de alumínio e veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,10	292,70	373,78	784,93
6.10	74071/2	SINAPI	Porta de abrir – PA2 – 80x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68	292,70	373,78	627,95
6.11	74071/2	SINAPI	Porta de abrir – PA3 – 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	292,70	373,78	1.255,89
6.12	73838/1	SINAPI	Porta de correr – PA4 – 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	66,15	292,70	373,78	24.725,41
6.13	74071/1	SINAPI	Porta de abrir – PA5 – 120x185 – veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,22	292,70	373,78	829,79
PORTAS DE VIDRO – PV								
6.14	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado – PV1 – 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	um	1,00	1.545,62	1.973,76	1.973,76
JANELAS DE ALUMÍNIO – UM								
6.15	68052	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias – Guilhotina	m²	0,88	319,00	407,36	358,48
6.16	68052	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias – Guilhotina	m²	2,15	319,00	407,36	875,83
6.17	85010	SINAPI	Vidro fixo – UM-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m²	1,61	280,79	358,57	577,30
6.18	68052	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias – Guilhotina	m²	2,73	319,00	407,36	1.112,10
6.19	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias – Maxim-ar – incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,05	340,12	434,33	456,05
6.20	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias – Maxim-ar – incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60	340,12	434,33	5.472,60
6.21	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias – Maxim-ar – incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,40	340,12	434,33	3.648,40
6.22	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias – Maxim-ar – incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30	340,12	434,33	2.736,30
6.23	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-10, 70*75, completa conforme projeto de esquadrias – Maxim- ar – incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,05	340,12	434,33	456,05
6.24	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias – Maxim-ar – incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	5,25	340,12	434,33	2.280,25
6.25	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias – Maxim-ar – incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,20	340,12	434,33	1.824,20
6.26	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio – UM-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias – Maxim-ar – incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	16,80	340,12	434,33	7.296,80

6.27	MERCADO		Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m ²	31,23	12,23	15,62	487,74
			VIDROS					
6.28	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m ²	9,45	124,56	159,06	1.503,15
6.29	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	m ²	12,00	249,08	318,08	3.816,90
			ESQUADRIA – GRADIL METÁLICO					
6.30	C4559	SEINFRA	Chapa de aço perfurada, inclusive pintura – fornecimento e instalação	m ²	112,15	76,69	97,93	10.983,20
6.31			Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura – fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m ²	4,05	456,89	583,45	2.362,97
6.32	C4559	SEINFRA	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura – fornecimento e instalação (PO1, PO2, PO3)	m ²	19,12	11,73	14,98	286,40
6.33	C4559	SEINFRA	Gradil hinês 1 e tela de aço galvanizado , inclusive pintura – fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m ²	72,47	136,98	174,92	12.676,70
Subtotal								106.818,49

7			SISTEMAS DE COBERTURA					205.507,43
7.1		MERCADO	Estrutura metalica	m ²	833,92	108,24	138,22	115.266,49
7.2		MERCADO	Telha Sanduiche metalica	m ²	805,81	70,47	89,99	72.515,00
7.3	75381/1	SINAPI	Cumieira em perfil ondulado de aço zincado	m	6,60	28,24	36,06	238,01
7.4	72105	SINAPI	Calha em chapa hinês 1 Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m ²	97,85	46,02	58,77	5.750,40
7.5	72107	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	214,50	22,10	28,22	6.053,55
7.6	71623	SINAPI	Pingadeira (chapim) em concreto	m	211,25	21,07	26,91	5.683,97
Subtotal								205.507,43

8			IMPERMEABILIZAÇÃO					4.124,24
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m ²	453,60	7,12	9,09	4.124,24
Subtotal								4.124,24

9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					150.110,37
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pátios, vigas, platibanda e calhas	m ²	2.546,63	2,61	3,33	8.487,84
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 – preparo manual – espessura 2,0 cm	m ²	2.019,11	17,45	22,28	44.993,14
9.3	87776	SINAPI	Massa única para paredes externas traço 1:2:9 – preparo manual – espessura 2,5 cm	m ²	527,52	30,42	38,85	20.492,22
9.4	75481	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pátios, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	1.530,66	13,09	16,72	25.586,41

9.5	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. Rejunte - conforme projeto - branca	m ²	411,91	47,89	61,16	25.190,57	
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. Rejunte - conforme projeto - azul	m ²	5,58	42,39	54,13	302,06	
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. Rejunte - conforme projeto - vermelho	m ²	4,15	42,39	54,13	224,65	
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. Rejunte - conforme projeto - branco	m ²	6,84	42,39	54,13	370,26	
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. Rejunte - conforme projeto - amarelo	m ²	66,37	42,39	54,13	3.592,74	
9.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	103,55	14,79	18,89	1.955,73	
9.11	C4294	SEINFRA	Forno de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m ²	300,27	25,00	31,93	9.586,12	
9.12		MERCADO	Forno mineral	m ²	400,28	18,25	23,31	9.328,63	
Subtotal									150.110,37

10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					105.050,82
10.1	73907/3	SINAPI	Contrapiso e=5,0cm	m ²	810,81	22,18	28,32	22.965,27
10.2	87650	SINAPI	Camada regularizadora e=2,0cm	m ²	810,81	18,98	24,24	19.651,97
10.3	73922/5	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta hinês 1 acabada 1,2m	m ²	403,54	36,78	46,97	18.953,49
10.4	72815	SINAPI	Pintura de base hinê sobre piso	m ²	37,42	33,70	43,03	1.610,37
10.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. Rejunte - conforme projeto	m ²	148,30	27,19	34,72	5.149,22
10.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. Rejunte - conforme projeto	m ²	42,60	48,66	62,14	2.647,11
10.7	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m ²	216,37	47,87	61,13	13.226,70
10.8	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	18,09	25,00	31,93	577,52
10.9	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	20,43	25,00	31,93	652,23
10.10	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	19,88	35,00	44,70	888,54
10.11	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=17,5cm, E=2cm	m	33,48	35,00	44,70	1.496,39
10.12	C2285	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,77	45,00	57,47	101,71
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.13	73892/2	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta hinês 1 a cada 1,20m, e=7cm	m ²	241,48	30,17	38,53	9.303,52
10.14	73907/3	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m ²	17,38	23,18	29,60	514,46
10.15	73764/4	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35Mpa, assentados sobre colchão de areia	m ²	27,74	55,13	70,40	1.952,92
10.16	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5Mpa	m ²	3,51	32,32	41,27	144,87
10.17	C4624	SEINFRA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5Mpa	m ²	1,89	32,32	41,27	78,01

10.18	74223/1	SINAPI	Meio –fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	15,30	32,98	42,12	644,37
10.19	73692	SINAPI	Colchão de areia e=10cm	m ³	6,00	88,32	112,78	676,71
10.20	74236/1	SINAPI	Grama batatais em placas	m ²	331,98	9,00	11,49	3.815,45
Subtotal								105.050,82

11			PINTURA					52.882,93
11.1	C1207	SEINFRA	Emassamento de paredes internas com massa acrílica – 02 demãos	m ²	1.530,66	6,32	8,07	12.353,41
11.2	88489	SINAPI	Pintura em hinê acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m ²	2.051,14	7,80	9,96	20.430,59
11.3	88486	SINAPI	Pintura em hinê PVA 02 demãos sobre teto	m ²	704,13	6,99	8,93	6.285,23
11.4	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	78,12	20,03	25,58	1.998,18
11.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m ²	10,36	20,13	25,71	266,31
11.6	79460	SINAPI	Pintura hinê – 02 demãos	m ²	109,17	40,69	51,96	5.672,60
			CAIXA DÁGUA – 30.000L					
11.7	C1522	SEINFRA	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco, padrão AS 3.	M ²	89,42	12,23	15,62	1.396,54
11.8	C2041	SINAPI	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m ²	43,11	40,69	51,96	2.240,04
11.9	79460	SINAPI	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m ²	43,11	40,69	51,96	2.240,04
Subtotal								52.882,93

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					54.132,57
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1		MERCADO	Bolsa de ligação para vaso sanitário sanitário – 1 ½”	Un.	14,00	6,69	8,54	119,60
12.2	86884	SINAPI	Engate hinês 1 plástico ½ -30cm	Un.	23,00	5,14	6,56	150,97
12.3		MERCADO	Tubo de descarga VDE 38mm	Un.	14,00	15,56	19,87	278,18
12.4		MERCADO	Tubo de ligação hinê cromado com canopla para vaso sanitario	Un.	14,00	19,68	25,13	351,84
12.5	89424	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm – ¾”	Un.	10,00	2,68	3,42	34,22
12.6		MERCADO	Cap soldável 20mm	Un.	1,00	45,98	58,72	58,72
12.7	72794	SINAPI	Adaptador hinês 1 com flange livre para caixa d’agua – 75mm – 2 2/1”, fornecimento e instalação	Un.	4,00	24,48	31,26	125,04
12.8	72789	SINAPI	Adaptador hinês 1 com flange livre para caixa d’agua – 20mm – ½”, fornecimento e instalação	Un.	2,00	12,22	15,60	31,21
12.9	89538	SINAPI	Adaptador sol. Curto com bolsa-rosca para registro – 20mm – ½”, fornecimento e instalação	Un.	2,00	2,30	2,94	5,87
12.10	89538	SINAPI	Adaptador sol. Curto com bolsa-rosca para registro – 25mm – ¾”, fornecimento e instalação	Un.	48,00	2,30	2,94	140,98
12.11	89596	SINAPI	Adaptador sol. Curto com bolsa-rosca para registro – 50mm – 1 ½”, fornecimento e instalação	Un.	18,00	6,52	8,33	149,87

12.12	89610	SINAPI	Adaptador sol. Curto com bolsa-rosca para registro – 60mm – 2”, fornecimento e instalação	Un.	10,00	12,41	15,85	158,48
12.13	89613	SINAPI	Adaptador sol. Curto com bolsa-rosca para registro – 75mm – 2 ½”, fornecimento e instalação	Un.	12,00	20,25	25,86	310,31
12.14	829	SINAPI	Bucha de redução sold. Curta 60mm – 50mm, fornecimento e instalação	Un.	15,00	4,62	5,90	88,50
12.15	823	SINAPI	Bucha de redução sold. Curta 75mm – 60mm, fornecimento e instalação	Un.	6,00	85,87	109,66	657,94
12.16	813	SINAPI	Bucha de redução sold. Longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	Un.	17,00	1.415,01	1.806,97	30.718,45
12.17	816	SINAPI	Bucha de redução sold. Longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	Un.	3,00	72,79	92,95	278,86
12.18	821	SINAPI	Bucha de redução sold. Longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	Un.	3,00	82,59	105,47	316,40
12.19	89359	SINAPI	Joelho 45 soldável – 20mm, fornecimento e instalação	Un.	1,00	2,98	3,81	3,81
12.20	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável – 25mm, fornecimento e instalação	Un.	5,00	3,08	3,93	19,67
12.21	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável – 50mm, fornecimento e instalação	Un.	1,00	8,76	11,19	11,19
12.22	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável – 75mm, fornecimento e instalação	Un.	12,00	46,44	59,30	711,65
12.23	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável – 20mm, fornecimento e instalação	Un.	6,00	4,18	5,34	32,03
12.24	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável – 25mm, fornecimento e instalação	Un.	69,00	4,92	6,28	433,52
12.25	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável – 50mm, fornecimento e instalação	Un.	8,00	7,55	9,64	77,13
12.26	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável – 60mm, fornecimento e instalação	Un.	2,00	21,66	27,66	55,32
12.27	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável – 75mm, fornecimento e instalação	Un.	30,00	68,21	87,10	2.613,13
12.28	89395	SINAPI	Tê 90 soldável – 25mm, fornecimento e instalação	Un.	16,00	6,88	8,79	140,57
12.29	89625	SINAPI	Tê 90 soldável – 50mm, fornecimento e instalação	Un.	3,00	12,56	16,04	48,12
12.30	89628	SINAPI	Tê 90 soldável – 60mm, fornecimento e instalação	Un.	9,00	33,30	42,52	382,72
12.31	89566	SINAPI	Tê 90 soldável – 75mm, fornecimento e instalação	Un.	4,00	29,57	37,76	151,04
12.32	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel – 50mm – 25mm, fornecimento e instalação	Un.	17,00	12,68	16,19	275,27
12.33	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel – 75mm – 50mm, fornecimento e instalação	Un.	12,00	40,12	51,23	614,80
12.34	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel – 75mm – 60mm, fornecimento e instalação	Un.	1,00	40,12	51,23	51,23
12.35	90373	SINAPI	Joelho 90° hinês 1 com bucha de latão – 25mm – ¼”, fornecimento e instalação	Un.	5,00	8,60	10,98	54,91
12.36	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° hinês 1 com bucha latão – 25mm – ½”, fornecimento e instalação	Un.	44,00	14,18	18,11	796,75
12.37	89980	SINAPI	Luva de redução hinês 1 com bucha latão – 25mm – ½”, fornecimento e instalação	Un.	4,00	6,74	8,61	34,43
12.38		MERCADO	Tê redução 90° hinês 1 com bucha latão B central – 25mm – ½”, fornecimento e instalação	Un.	14,00	12,23	15,62	218,65
12.39		MERCADO	Tubo aletado ½”, fornecimento e instalação	Un.	2,00	29,36	37,49	74,99
12.40	7109	SINAPI	Tê hinês 1 com rosca bolsa central – 20mm – ½”	Un.	1,00	12,35	15,77	15,77

12.41	89355	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	24,14	10,30	13,15	317,52
12.42	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	150,28	2,97	3,79	569,97
12.43	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	57,25	10,65	13,60	778,60
12.44	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	19,53	16,31	20,83	406,77
12.45	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	175,85	22,73	29,03	5.104,26
TUBULAÇÕES E CONEXÕES – METAIS								
12.46		MERCADO	Registro esfera borboleta bruto PVC – ½”, fornecimento e instalação	Un.	1,00	145,36	185,62	185,62
12.47	74181/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2”, fornecimento e instalação	Un.	5,00	116,48	148,74	743,72
12.48	74180/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 ½”, fornecimento e instalação	Un.	6,00	225,26	287,66	1.725,94
12.49	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada ½”, fornecimento e instalação	Un.	1,00	124,36	158,81	158,81
12.50	74174/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 ½”, fornecimento e instalação	Un.	2,00	132,90	169,71	339,43
12.51	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada ¾”, fornecimento e instalação	Un.	19,00	90,25	115,25	2.189,74
12.52	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada ¾”, fornecimento e instalação	Un.	10,00	64,22	82,01	820,09
Subtotal								54.132,57

13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					12.285,24
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC								
13.1	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	236,38	31,39	40,09	9.475,30
13.2	89746	SINAPI	Joelho 45 – 150mm, fornecimento e instalação	Un.	14,00	21,23	27,11	379,55
13.3	89744	SINAPI	Joelho 90 – 150mm, fornecimento e instalação	Un.	36,00	21,23	27,11	975,99
ACESSÓRIOS								
13.4	11708	SINAPI	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	Un.	12,00	45,86	58,56	702,76
13.5	72285	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 80x80cm	Un.	9,00	65,40	83,52	751,64
Subtotal								12.285,24

14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					27.194,43
14.1	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	Un.	16,00	17,27	22,05	352,86
14.2	89710	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	Un.	18,00	6,56	8,38	150,79
14.3		MERCADO	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	Un.	23,00	24,36	31,11	715,48
14.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. E instalação	m	143,33	31,10	39,71	5.692,31
14.5	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. E instalação	m	87,47	11,10	14,17	1.239,86
14.6	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. E instalação	m	176,79	16,42	20,97	3.706,99
14.7	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. E instalação	m	38,37	20,83	26,60	1.020,64
14.8	89849	SINAPI	Tubo de PVC rígido 150mm, fornec. E instalação	m	2,77	31,39	40,09	111,04

14.9	74051/2	SINAPI	Caixa de gordura SIMPLES	Un.	4,00	193,60	247,23	988,91	
14.10	72289	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO	Un.	13,00	272,13	347,51	4.517,63	
14.11	74104/1	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM MODULADA	Un.	2,00	114,29	145,95	291,90	
14.12	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	Un.	1,00	1.275,05	1.628,24	1.628,24	
14.13	74197/1	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	Un.	1,00	1.064,53	1.359,40	1.359,40	
14.14	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	Un.	24,00	4,99	6,37	152,93	
14.15	89728	SINAPI	Curva PVC 90° curta – 40mm – fornecimento e instalação	Un.	54,00	6,01	7,67	414,44	
14.16	89503	SINAPI	Curva PVC 90° curta – 50mm – fornecimento e instalação	Un.	13,00	12,48	15,94	207,18	
14.17	89517	SINAPI	Curva PVC 90° curta – 75mm – fornecimento e instalação	Un.	10,00	33,81	43,18	431,75	
14.18	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm – fornecimento e instalação	Un.	8,00	13,31	17,00	135,97	
14.19	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm – fornecimento e instalação	Un.	31,00	6,40	8,17	253,36	
14.20	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm – fornecimento e instalação	Un.	28,00	4,74	6,05	169,48	
14.21	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm – fornecimento e instalação	Un.	14,00	13,74	17,55	245,64	
14.22	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm – fornecimento e instalação	Un.	19,00	16,37	20,90	397,19	
14.23	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm – fornecimento e instalação	Un.	16,00	5,91	7,55	120,75	
14.24	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm – fornecimento e instalação	Un.	6,00	4,55	5,81	34,86	
14.25	89724	SINAPI	Joelho PVC 90 com anel para esgoto hinês 1 – 40mm – 1 ½” – fornecimento e instalação	Un.	35,00	4,55	5,81	203,36	
14.26	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm – fornecimento e instalação	Un.	13,00	47,59	60,77	790,04	
14.27	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm – fornecimento e instalação	Un.	9,00	44,41	56,71	510,40	
14.28	89685	SINAPI	Junção PVC simples 50mm-50mm – fornecimento e instalação	Un.	8,00	29,36	37,49	299,94	
14.29	89623	SINAPI	Tê PVC 45° - 40mm – fornecimento e instalação	Un.	2,00	10,96	14,00	27,99	
14.30	89623	SINAPI	Tê PVC 90° - 40mm – fornecimento e instalação	Un.	9,00	10,96	14,00	125,96	
14.31	89696	SINAPI	Tê PVC hinês 1 100mm-50mm – fornecimento e instalação	Un.	4,00	36,61	46,75	187,00	
14.32	89696	SINAPI	Tê PVC hinês 1 100mm-75mm – fornecimento e instalação	Un.	10,00	41,23	52,65	526,51	
14.33	89784	SINAPI	Tê PVC hinês 1 50mm-50mm – fornecimento e instalação	Un.	13,00	11,06	14,12	183,61	
Subtotal									27.194,43

15			LOUÇAS E METAIS					24.687,70
15.1	C4635	SEINFRA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para hinês, tubo hi hinês – fornecimento e instalação	Un.	2,00	185,91	237,41	474,81
15.2	6021	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	Un.	2,00	177,54	226,72	453,44

15.3	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para hinês de descarga, em louca branca, assento hinês 1, anel de vedação, tubo hi hinês – fornecimento e hinês 1, Deca ou equivalente	Un.	10,00	349,56	446,39	4.463,88
15.4	40729	SINAPI	Valvula de descarga 1 ½”, com registro, acabamento em metal cromado – fornecimento e instalação	Un.	14,00	190,72	243,55	3.409,69
15.5	C4642	SEINFRA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	Un.	2,00	35,36	45,15	90,31
15.6	MERCADO		Assento plástico Izy, código AP.01, DECA	Un.	2,00	25,23	32,22	64,44
15.7	MERCADO		Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	Un.	14,00	19,98	25,51	357,20
15.8	MERCADO		Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	Un.	3,00	124,36	158,81	476,42
15.9	MERCADO		Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate hinês 1 cromados	Un.	3,00	129,95	165,95	497,84
15.10	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	Un.	3,00	78,77	100,59	301,77
15.11	86901	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, hinê e engate flexível cromados), exceto torneira.	Un.	13,00	89,20	113,91	1.480,81
15.12	MERCADO		Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2”, válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2”x1.1/2” para pia – fornecimento e instalação	Un.	3,00	145,89	186,30	558,90
15.13	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2”, válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2”x1.1/2” para pia – fornecimento e instalação	Un.	9,00	240,15	306,67	2.760,04
15.14	MERCADO		Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	Un.	17,00	25,27	32,27	548,59
15.15	MERCADO		Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	Un.	13,00	24,32	31,06	403,74
15.16	MERCADO		Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.L080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente	Un.	6,00	129,87	165,84	995,06
15.17	MERCADO		Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente	Un.	3,00	131,26	167,62	502,86
15.19	MERCADO		Barra de apoio de chuveiro PNE, em “L”, Linha conforto código 2335.I.ESC	Un.	1,00	135,89	173,53	173,53
15.20	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 ¼”	Un.	9,90	63,83	81,51	806,96
15.21	MERCADO		Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	Un.	2,00	56,65	72,34	144,68
15.22	MERCADO		Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	Un.	2,00	58,39	74,56	149,13
15.23	MERCADO		Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira hinês 1, código 79004, LORENZETTI ou equivalente	Un.	2,00	61,36	78,36	156,71
15.24	73663	SINAPI	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	Un.	10,00	93,60	119,53	1.195,27
15.25	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	Un.	12,00	59,50	75,98	911,78

15.26	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	Un.	6,00	11,25	14,37	86,20
15.27	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	Un.	19,00	29,82	38,08	723,52
15.28	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	Un.	10,00	49,65	63,40	634,03
15.29	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	Un.	5,00	292,26	373,22	1.866,08
Subtotal								24.687,70

16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					4.200,16
16.1	74138/2	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m ³	0,78	324,35	414,19	323,07
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m ²	0,32	335,23	428,09	136,99
16.3	73976/3	SINAPI	Tube de Aço Galvanizado Ø ¾", inclusive conexões	m	22,00	18,16	23,19	510,19
16.4	C1250	SEINFRA	Envelopamento de concreto – 3cm	m	22,00	12,32	15,73	346,12
16.5	MERCADO		Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	Un.	2,00	6,89	8,80	17,60
16.6	MERCADO		Válvula esfera Ø ¾" NPT 300	Un.	4,00	89,97	114,89	459,57
16.7	MERCADO		União ¾" NPT 300	Un.	3,00	36,35	46,42	139,26
16.8	MERCADO		Niple ¾" NPT 300	Un.	6,00	36,35	46,42	278,51
16.9	MERCADO		Niple ½" NPT 300	Un.	4,00	42,45	54,21	216,83
16.10	MERCADO		Niple ¼" NPT 300	Un.	4,00	46,98	59,99	239,97
16.11	MERCADO		Tê redução ¾"x1/2"	Un.	1,00	31,23	39,88	39,88
16.12	MERCADO		Redução ½" x ¼"	Un.	1,00	32,36	41,32	41,32
16.13	MERCADO		Luva de redução ¾ x ½"	Un.	2,00	34,56	44,13	88,27
16.14	MERCADO		Luva de redução ¼" x ½"	Un.	2,00	36,36	46,43	92,86
16.15	MERCADO		Joelho ½" NPT 300	Un.	2,00	32,26	41,20	82,39
16.16	MERCADO		Regulador 1º estágio com manometro	Un.	1,00	189,27	241,70	241,70
16.17	MERCADO		Manômetro NPT ¼", 0 a 300 psi	Un.	1,00	345,87	441,68	441,68
16.18	MERCADO		Mangueira Flexível	m	2,00	26,45	33,78	67,55
16.20	MERCADO		Regulador 2º estágio com registro	Un.	2,00	145,87	186,28	372,55
16.21	MERCADO		Placa de sinalização em hi cod 1 – (348x348) Proibido fumar	Un.	1,00	25,00	31,93	31,93
16.22	MERCADO		Placa de sinalização em hi cod 6 – (348x348) Perigo Inflamável	Un.	1,00	25,00	31,93	31,93
Subtotal								4.200,16

17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					16.943,26
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC – 6KG	Un.	6,00	109,27	139,54	837,23

17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 – 6KG	Un.	1,00	367,74	469,60	469,60
17.3	72297	SINAPI	Cotovelo 45° galvanizado 2 ½”	Un.	1,00	32,68	41,73	41,73
17.4	72297	SINAPI	Cotovelo 90° galvanizado 2 ½”	Un.	10,00	32,68	41,73	417,32
17.5	73976/8	SINAPI	Curva macho – fêmea 2 ½”	Un.	1,00	33,65	42,97	42,97
17.6	72677	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 ½”	Un.	11,00	31,25	39,91	438,97
17.7	73976/8	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 ½”	Un.	2,00	114,84	146,65	293,30
17.8	72715	SINAPI	Tube aço galvanizado 65mm – 2 ½”x 2 ½”	Un.	61,52	79,81	101,92	6.269,96
17.9		MERCADO	Adaptador storz – roscas internas 2 ½”	Un.	3,00	45,98	58,72	176,15
17.10		MERCADO	Caixa para abrigo de mangueira – 70x50x25 cm	Un.	2,00	39,86	50,90	101,80
17.11		MERCADO	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rápido – dupla 1 ½” x 1 ½”	Un.	2,00	45,85	58,55	117,10
17.12		MERCADO	Esguicho jato solido 1 ½” 16mm	Un.	2,00	111,21	142,02	284,03
17.13		MERCADO	Mangueiras 1 ½” 16mm	Un.	4,00	125,69	160,51	642,02
17.14	72677	SINAPI	Niple paralelo em ferro hinês 1 2 ½”	Un.	2,00	36,66	46,81	93,63
17.15		MERCADO	Redução giratória tipo Storz – 2 ½ x 1 ½”	Un.	2,00	35,69	45,58	91,15
17.16		MERCADO	Registro globo 2 ½” 45°	Un.	2,00	37,89	48,39	96,77
17.17		MERCADO	Registro de gaveta com haste 2 ½”	Un.	2,00	41,25	52,68	105,35
17.18		MERCADO	Tampão cego com corrente tipo storz 1 ½”	Un.	1,00	25,26	32,26	32,26
17.19		MERCADO	Tampão cego com corrente tipo storz 2 ½”	Un.	1,00	12,54	16,01	16,01
17.20		MERCADO	Tampão de ferro fundido para passeio	Un.	1,00	31,23	39,88	39,88
17.21		MERCADO	Registro bruto de gaveta insutrial 2 ½”	Un.	5,00	124,58	159,09	795,44
17.22	73795/6	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 ½”	Un.	2,00	267,56	341,67	683,35
17.23	C4394	SEINFRA	Luminária de emergência com hinês fluorescente 9W de 1 hora	Un.	28,00	45,00	57,47	1.609,02
17.24	72947	SINAPI	Marcação no Piso – 1 x 1m para extintor	m²	6,00	16,27	20,78	124,66
17.25	72947	SINAPI	Marcação no Piso – 1 x 1m para hidrante	m²	2,00	16,27	20,78	41,55
17.26		MERCADO	Conjunto motobomba hinês 1 BC-21 R 1 ½ 3 CV	Un.	2,00	894,23	1.141,93	2.283,86
17.27		MERCADO	Placa de sinalização em hi cod 26 – (300x300) Hidrante de incendio	Un.	2,00	25,00	31,93	63,85
17.28		MERCADO	Placa de sinalização em hi cod 12 – (316x158) Saída de emergência	Un.	15,00	25,00	31,93	478,88
17.29		MERCADO	Placa de sinalização em hi cod 17 – (316x158) Mensagem “Saída”	Un.	2,00	25,00	31,93	63,85
17.30		MERCADO	Placa de sinalização em hi cod 263 – (300x300) Extintor de Incêndio	Un.	6,00	25,00	31,93	191,55
Subtotal								16.943,26

18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 110V					76.432,61
			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					

18.1	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 08 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	Un.	1,00	308,63	394,12	394,12
18.2	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	Un.	3,00	308,63	394,12	1.182,36
18.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	Un.	1,00	341,23	435,75	435,75
18.4	83372	SINAPI	Quadro de medição – fornecimento e instalação	um	2,00	565,40	722,02	1.444,03
DISJUNTORES								
18.5	74130/1	SINAPI	Disjuntos unipolar termomagnético 10ª	Un.	27,00	10,00	12,77	344,79
18.6	74130/1	SINAPI	Disjuntos unipolar termomagnético 16ª	Un.	18,00	10,00	12,77	229,86
18.7	74130/1	SINAPI	Disjuntos unipolar termomagnético 20ª	Un.	14,00	10,00	12,77	178,78
18.8	74130/1	SINAPI	Disjuntos unipolar termomagnético 25ª	Un.	20,00	10,00	12,77	255,40
18.9	74130/2	SINAPI	Disjuntos tripolare termomagnético 32ª	Un.	3,00	15,56	19,87	59,61
18.10	74130/5	SINAPI	Disjuntos unipolar termomagnético 63ª	Un.	2,00	87,96	112,32	224,65
18.11	74130/6	SINAPI	Disjuntos unipolar termomagnético 160ª	Un.	2,00	252,94	323,00	646,01
18.12	74130/3	SINAPI	Disjuntos bipolar termomagnético 100ª	Un.	1,00	46,29	59,11	59,11
18.13		MERCADO	Interruptor bipolar DR – 100ª	Un.	2,00	12,23	15,62	31,24
18.14		MERCADO	Interruptor bipolar DR – 25ª	Un.	2,00	13,36	17,06	34,12
18.15		MERCADO	Interruptor bipolar DR -63ª	Un.	1,00	27,89	35,62	35,62
18.16		MERCADO	Dispositivo de proteção contra surto – 175V – 40KA	Un.	12,00	97,89	125,01	1.500,07
18.17		MERCADO	Dispositivo de proteção contra surto – 175V – 80KA	Un.	4,00	97,89	125,01	500,02
ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
18.18	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN ¾”), inclusive conexões	m	343,32	4,35	5,55	1.907,13
18.19	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1”), inclusive conexões	m	220,92	5,52	7,05	1.557,27
18.20	72936	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 ½”), inclusive conexões	m	278,04	7,60	9,71	2.698,43
18.21	73798/1	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 2”), inclusive conexões	m	7,68	20,36	26,00	199,68
18.22	73798/3	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø75mm (DN 3”), inclusive conexões	m	12,96	32,71	41,77	541,35
18.23	55868	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø100mm (DN 4”), inclusive conexões	m	11,28	46,47	59,34	669,38
18.24		MERCADO	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø126mm (DN 5”), inclusive conexões	m	3,30	48,26	61,63	203,37

18.25		MERCADO	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø150mm (DN 6"), inclusive conexões	m	16,32	51,26	65,46	1.068,29
18.26	72309	SINAPI	Eletroduto Ferro Galvanizado DN 25mm (1"), inclusive conexões	m	27,42	19,96	25,49	698,91
18.27	72310	SINAPI	Eletroduto Ferro Galvanizado DN 32mm (1 ¼"), inclusive conexões	m	17,70	33,80	43,16	763,98
18.28	72308	SINAPI	Eletroduto Ferro Galvanizado DN 20mm (¾"), inclusive conexões	m	48,36	18,92	24,16	1.168,42
18.29	72316	SINAPI	Eletroduto Ferro Galvanizado DN 100mm (4"), inclusive conexões	m	8,82	62,58	79,91	704,85
18.30		MERCADO	Canaleta PVC lisa 50x80mm – fornecimento e instalação	Un.	2,00	48,85	62,38	124,76
18.31		MERCADO	Canaleta PVC lisa 80x80mm – fornecimento e instalação	Un.	3,00	51,23	65,42	196,26
18.32	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	Un.	3,00	113,80	145,32	435,97
18.33	83447	SINAPI	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	Un.	3,00	124,06	158,42	475,27
18.34	83443	SINAPI	Caixa inspeção aterramento 250x250x400mm	Un.	2,00	35,42	45,23	90,46
			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:					
18.35	73860/8	SINAPI	#2,5 mm ²	m	3.078,30	2,17	2,77	8.530,25
18.36	73860/9	SINAPI	#4 mm ²	m	303,96	3,09	3,95	1.199,40
18.37	73860/10	SINAPI	#6 mm ²	m	2.423,76	4,10	5,24	12.690,08
18.38	73860/11	SINAPI	#10 mm ²	m	1.518,30	6,12	7,82	11.865,88
18.39	73860/12	SINAPI	#16 mm ²	m	112,14	7,02	8,96	1.005,28
18.40	73860/13	SINAPI	#25 mm ²	m	31,26	9,96	12,72	397,59
18.41	73860/14	SINAPI	#50 mm ²	m	30,78	18,36	23,45	721,66
			ELETROCALHAS					
18.42		MERCADO	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões	m	0,42	21,23	27,11	11,39
18.43		MERCADO	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	11,22	18,32	23,39	262,49
18.44		MERCADO	Eletrocalha lisa tipo U 100x75mm com tampa, inclusive conexões	m	2,16	17,51	22,36	48,30
18.45		MERCADO	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexões	m	3,60	28,89	36,89	132,81
18.46		MERCADO	Eletrocalha lisa tipo U 200x50mm com tampa, inclusive conexões	m	2,58	32,65	41,69	107,57
18.47		MERCADO	Eletrocalha lisa tipo U 300x75mm com tampa, inclusive conexões	m	2,64	35,67	45,55	120,25
18.48		MERCADO	Eletrocalha lisa tipo U 500x50mm com tampa, inclusive conexões	m	2,70	45,58	58,21	157,16
18.49		MERCADO	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	21,18	45,58	58,21	1.232,80
18.50		MERCADO	Eletrocalha lisa tipo U 75x50mm com tampa, inclusive conexões	m	3,60	15,56	19,87	71,53
18.51		MERCADO	Eletrocalha lisa tipo U 75x75mm com tampa, inclusive conexões	m	0,78	17,23	22,00	17,16
18.52		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	um	2,00	21,23	27,11	54,22
18.53		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	um	3,00	24,58	31,39	94,17

18.54		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 120x204mm	Un.	3,00	26,84	34,27	102,82	
18.55		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	Un.	3,00	17,56	22,42	67,27	
18.56		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 70x154mm	Un.	4,00	18,95	24,20	96,80	
18.57		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 70x183mm	Un.	3,00	19,24	24,57	73,71	
18.58		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	Un.	16,00	14,31	18,27	292,38	
18.59		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	Un.	11,00	15,38	19,64	216,04	
18.60		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	Un.	4,00	16,89	21,57	86,27	
18.61		MERCADO	Tala plana perfurada 50mm	Un.	20,00	87,45	111,67	2.233,47	
18.62		MERCADO	Tala plana perfurada 75mm	Un.	4,00	91,24	116,51	466,05	
			ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
18.63	83540	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 10ª, cor branca, completa	Un.	108,00	13,16	16,81	1.814,97	
18.64	83566	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 20ª, cor branca, completa	Un.	11,00	23,82	30,42	334,60	
18.65	72331	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	Un.	34,00	10,46	13,36	454,15	
18.66	73953/6	SINAPI	Luminárias 2x36W completa	Un.	63,00	73,40	93,73	5.905,10	
18.67	73953/2	SINAPI	Luminárias 2x14 W completa	Un.	11,00	67,25	85,88	944,66	
18.68	74041/2	SINAPI	Luminárias 2X36 com aletas completa	Un.	26,00	38,97	49,76	1.293,88	
18.69	MERCADO		Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	Un.	7,00	129,32	165,14	1.155,99	
18.70	C2045	SEINFRA	Projeter com lâmpada de vapor metálico 150W	Un.	2,00	131,23	167,58	335,16	
18.71	C2045	SEINFRA	Projeter com lâmpada de vapor metálico 250W	Un.	1,00	145,89	186,30	186,30	
18.72	74041/1	SINAPI	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	Un.	12,00	38,74	49,47	593,65	
Subtotal									76.432,61

19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					435,74
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	90,00	2,97	3,79	341,34
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 – 25mm, fornecimento e instalação	Un.	24,00	3,08	3,93	94,40
Subtotal								435,74

20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					24.388,92
			EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1		MERCADO	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	Un.	3,00	125,23	159,92	479,76
20.2		MERCADO	Switch de 24 portas	Un.	1,00	1.894,45	2.419,21	2.419,21
20.3		MERCADO	Switch de 48 portas	Un.	1,00	3.254,85	4.156,44	4.156,44
20.4		MERCADO	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	Un.	4,00	125,45	160,20	640,80

20.5		MERCADO	Guia de Cabos Vertical, fechado	Un.	3,00	45,56	58,18	174,54
			CABOS EM PAR TRANÇADOS					
20.6		MERCADO	Cabo UTP Categoria 5e	m	72,00	1,23	1,57	113,09
20.7		MERCADO	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.290,60	2,35	3,00	3.873,03
20.8	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	320,00	2,54	3,24	1.037,95
			CABOS DE CONEXÃO					
20.9		MERCADO	Cabos de conexões – Patch hin categoria 6 - 2,5 metros	Un.	62,00	7,56	9,65	598,56
20.10		MERCADO	Plugue 100 IDC – 4 pares	Un.	48,00	12,78	16,32	783,36
			TOMADAS					
20.11	86178	SINAPI	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	Un.	40,00	13,45	17,18	687,03
20.12		MERCADO	Placa 2x4” 1 modulo RJ45	Un.	16,00	5,56	7,10	113,60
20.13		MERCADO	Placa 2x4” 2 modulo RJ45	Un.	12,00	2,56	3,27	39,23
20.14	20245	SINAPI	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	Un.	13,00	7,46	9,53	123,84
20.15		MERCADO	Placa 2x4” para TV/SAT	Un.	13,00	2,56	3,27	42,50
20.16		MERCADO	Central PABX 50/300	Un.	1,00	1.245,87	1.590,98	1.590,98
			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
20.17	83387	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2” – fornecimento e instalação	Un.	28,00	5,72	7,30	204,52
			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
20.18	72935	72935	Eletroduto PVC hinês 1 1”, inclusive conexões	m	1,40	8,89	11,35	15,89
20.19	72934	72935	Eletroduto PVC hinês 1 ¾”, inclusive conexões	m	219,80	12,78	16,32	3.587,15
20.20	72936	72935	Eletroduto PVC hinês 1 1/2”, inclusive conexões	m	4,00	13,65	17,43	69,72
20.21		MERCADO	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 100 mm, inclusive conexões	m	11,00	46,98	59,99	659,93
20.22		MERCADO	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 50 mm, inclusive conexões	m	79,10	29,48	37,65	2.977,80
						Subtotal		24.388,92

21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					6.768,21
21.1	MERCADO		Coifa de Centro em Aço Inox de 1200x900x600	Un.	1,00	2.874,41	3.670,62	3.670,62
21.2	MERCADO		Duto de ligação 1000 X 0.80mm	m	5,00	127,23	162,47	812,36
21.3	MERCADO		Chapéu hinês em alumínio	Un	1,00	1.789,53	2.285,23	2.285,23
						Subtotal		6.768,21

22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					26.176,41
22.1	68070	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2” tipo simples	m	3,00	39,51	50,45	151,36
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA – 25 # 10 mm2	m	45,50	6,65	8,49	386,39

22.3	C0860	SEINFRA	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	un.	14,00	25,65	32,76	458,57	
22.4	MERCADO		Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	28,00	5,56	7,10	198,80	
22.5	MERCADO		Presilha em latão	un.	28,00	33,87	43,25	1.211,06	
22.6	MERCADO		Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un.	1,00	898,56	1.147,46	1.147,46	
22.7	73962/13	SINAPI	Escavação de vala para aterramento		30,00	3,26	4,16	124,89	
22.8	68069	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m.	un.	14,00	36,81	47,01	658,09	
22.9	72929	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	m	250,00	32,53	41,54	10.385,20	
22.10	72930	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm ²	m	200,00	40,02	51,11	10.221,11	
22.11	83370	SINAPI	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	Un.	5,00	149,98	191,52	957,62	
22.12	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm ²	Un.	14,00	15,43	19,70	275,86	
Subtotal									26.176,41

23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					37.963,70	
23.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt=7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	1.896,03	2.421,23	2.421,23	
23.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha – espessura 2cm, conforme projeto	m ²	29,79	174,21	222,47	6.627,27	
23.3	C4065	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha – espessura 2cm, conforme projeto	m ²	30,37	174,21	222,47	6.756,30	
23.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m ²	31,00	54,87	70,07	2.172,14	
23.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	m ²	5,87	221,28	282,57	1.658,71	
23.6	C4065	SEINFRA	Banco e acabamento em granito	m ²	2,40	194,23	248,03	595,28	
23.7	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	59,90	29,62	37,82	2.265,70	
			CAIXA DÁGUA -15.000L					0,00	
23.8	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	m	7,30	45,53	58,14	424,44	
23.9	73737/2	SINAPI	Guarda corpo de 1,2m de altura	m	4,49	349,27	446,02	2.002,62	
23.10	MERCADO		Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto	kg	700,00	13,31	17,00	11.897,81	
23.11	MERCADO		Sistema de ancoragem com 5 nichos, conforme projeto	un.	1,00	894,45	1.142,21	1.142,21	
Subtotal									37.963,70

24			SERVIÇOS FINAIS					1.910,08	
24.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m ²	890,33	1,68	2,15	1.910,08	
Subtotal									1.910,08

Custo TOTAL com BDI incluso									1.201.732,86
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

1 – Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico do Programa Proinfância. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo licitante, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.

2 – Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.

3 – Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.

ANEXO II - B CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de São Tiago												
PROJETO PROINFANCIA TIPO 2												
ETAPAS	Físico / Financeiro	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100%										100%
	Financeiro	R\$ 33.957,70										R\$ 33.957,70
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	Físico %	50%	50%									100%
	Financeiro	R\$ 3.683,76	R\$ 3.683,76									R\$ 7.367,51
FUNDAÇÕES	Físico %	25%	25%	50%								100%
	Financeiro	R\$ 19.180,97	R\$ 19.180,97	R\$ 38.361,93								R\$ 76.723,87
SUPER ESTRUTURA	Físico %		25%	25%	50%							100%
	Financeiro		R\$ 16.385,11	R\$ 16.385,11	R\$ 32.770,21							R\$ 65.540,42
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	Físico %			25,00%	25,00%	50,00%						100%
	Financeiro			R\$ 20.032,51	R\$ 20.032,51	R\$ 40.065,02						R\$ 80.130,04
ESQUADRIAS	Físico %					50,00%	50,00%					100%
	Financeiro					R\$ 53.409,25	R\$ 53.409,25					R\$ 106.818,49
SISTEMAS DE COBERTURA	Físico %				25,00%	25,00%	50,00%					100%
	Financeiro				R\$ 51.376,86	R\$ 51.376,86	R\$ 102.753,72					R\$ 205.507,43
IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico %			50,00%	50,00%							100%
	Financeiro			R\$ 2.062,12	R\$ 2.062,12							R\$ 4.124,24
REVESTIMENTOS INTERNOS	Físico %				25,00%	25,00%	50,00%					100%

E EXTERNOS	Financeiro				R\$ 37.527,59	R\$ 37.527,59	R\$ 75.055,19				R\$ 150.110,37
SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	Físico %					25,00%	25,00%	50,00%			100%
	Financeiro					R\$ 26.262,70	R\$ 26.262,70	R\$ 52.525,41			R\$ 105.050,82
PINTURA	Físico %						25,00%	25,00%	50,00%		100%
	Financeiro						R\$ 13.220,73	R\$ 13.220,73	R\$ 26.441,46		R\$ 52.882,93
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Físico %			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				100%
	Financeiro			R\$ 13.533,14	R\$ 13.533,14	R\$ 13.533,14	R\$ 13.533,14				R\$ 54.132,57
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Físico %					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100%
	Financeiro					R\$ 3.071,31	R\$ 3.071,31	R\$ 3.071,31	R\$ 3.071,31		R\$ 12.285,24
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Físico %				25,00%	25,00%	50,00%				100%
	Financeiro				R\$ 6.798,61	R\$ 6.798,61	R\$ 13.597,21				R\$ 27.194,43
LOUÇAS E METAIS	Físico %								100,00%		100%
	Financeiro								R\$ 24.687,70		R\$ 24.687,70
INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	Físico %							50,00%	50,00%		100%
	Financeiro							R\$ 2.100,08	R\$ 2.100,08		R\$ 4.200,16
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Físico %							25,00%	25,00%	50,00%	100%
	Financeiro							R\$ 4.235,82	R\$ 4.235,82	R\$ 8.471,63	R\$ 16.943,26
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	Físico %				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100%
	Financeiro				R\$ 19.108,15	R\$ 19.108,15	R\$ 19.108,15	R\$ 19.108,15			R\$ 76.432,61
INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	Físico %							50,00%	50,00%		100%
	Financeiro							R\$ 217,87	R\$ 217,87		R\$ 435,74
INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURA DA	Físico %						25,00%	25,00%	50,00%		100%
	Financeiro						R\$ 6.097,23	R\$ 6.097,23	R\$ 12.194,46		R\$ 24.388,92
SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	Físico %								100,00%		100%
	Financeiro								R\$ 6.768,21		R\$ 6.768,21
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Físico %		25,00%	25,00%	50,00%						100%
	Financeiro		R\$ 6.544,10	R\$ 6.544,10	R\$ 13.088,21						R\$ 26.176,41
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %									100,00%	100%
	Financeiro									R\$ 37.963,70	R\$ 37.963,70



SERVIÇOS FINAIS	Físico %										100,00%	100%
	Financeiro										R\$ 1.910,08	R\$ 1.910,08
TOTAL	Físico %	4,73%	3,81%	8,06%	16,33%	20,90%	27,14%	8,18%	4,02%	3,52%	3,32%	100%
	Financeiro	R\$ 56.822,42	R\$ 45.793,93	R\$ 96.918,91	R\$ 196.297,40	R\$ 251.152,63	R\$ 326.108,63	R\$ 98.258,65	R\$ 48.261,00	R\$ 42.245,50	R\$ 39.873,78	R\$ 1.201.732,86

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha:

Assinatura do Responsável Técnico: _____ Local e Data:

ANEXO II – C

COMPOSIÇÃO DE BDI

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, REFORMAS, EDIFICAÇÕES DIVERSAS

1) SEGURO E GARANTIA – (0,80 a 1,00%)

0,86

2) RISCO - (0,97 A 1,27 %)

0,97

3) DESPESAS FINANCEIRAS – (0,59 A 1,39%)

0,73

4) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (3,00 A 5,50%)

5,50

5) LUCRO – (6,16 a 8,96)

7,90

6) TRIBUTOS

Tais itens podem variar:

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

PIS – Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

ISS – Pode ser isento, ou variar até 5%

CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – Pode ser 0 (zero) ou 2% (dois por cento) conforme enquadramento da empresa no regime de desoneração patronal na folha de pagamento ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-1086/ FAX: (32) 3376-1174



COFINS=	3,00	PIS=	0,65	ISS=	3,00	CPRB=	2,00
---------	------	------	------	------	------	-------	------

LIMITE DO BDI COM INCIDÊNCIA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (ONERADO)

BDI= 24,96

LIMITE DO BDI COM INCIDÊNCIA DE 2% SOBRE A RENDA BRUTA (DESONERADO)

BDI= 27,70

RESPONSÁVEL TÉCNICO – CREA/CAU

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

O arquivo contendo o Memorial Descritivo está disponível junto ao Edital nº 008/2016 no sítio www.saotiago.mg.gov.br no link “Licitação” – Editais 2016 – Processo 009/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO/MG inscrito no CNPJ 17.749.904/0001-17, entidade de direito público, com sede administrativa na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Irimar José Mendes C.I. M -1.447.800, CPF N° 009.180.596-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ:....., com sede na Rua.....n°....., Bairro.....emCEP:....., neste ato representado pelo Sr.CPFC.I....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 009/2016 – Concorrência Pública 001/2016**, do **tipo Menor Preço Global**, sob regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a **contratação de empresa especializada para execução de obra por empreitada global (mão-de-obra e material) para construção de Escola de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2), no Distrito de Mercês de Água Limpa**, conforme Termo de Compromisso PAR N° 46298, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento de Custo e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As especificações para a execução do objeto contratado são as constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital nº 008/2016 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016, que deverá ser rigorosamente seguida pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente Contrato será pelo preço global para execução da obra de construção de uma **Escola de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2), no Distrito de Mercês de Água Limpa**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - São condições gerais deste Contrato:

3.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidas é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

3.1.2 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.4 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.1.5 - Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no Edital 008/2016, bem como neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



pertinentes ao objeto contratado, podendo rescindi-lo nos termos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar as sanções constantes neste instrumento.

3.1.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.1.8 - A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Pela execução dos serviços para construção de uma **Escola de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2), no Distrito de Mercês de Água Limpa**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, o valor de R\$......(.....).

4.2 - Se o valor dos serviços extraordinários excederem o limite do contrato poderá ser feito termo de aditamento ao contrato não podendo ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que o aumento ou supressão de metas sejam autorizados pelo FNDE.

4.3 - No preço contratado, conforme 4.1 desta Cláusula, estão computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, inclusive, instalação do canteiro de obra, fornecimento de ferramentas e material necessário, transporte e alojamento dos trabalhadores, encargos das Leis sociais, mão-de-obra e quaisquer despesas acessórias e necessárias, para a sua conclusão, os quais são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4 - Serão procedidas as retenções fiscais e os descontos previdenciários incidentes, quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS.

5.1 - Para atender as despesas advindas deste contrato, serão utilizados recursos provenientes de dotação consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 365 0060 1.054 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 254

146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilização dos repasses financeiros ao município, conforme Resolução FNDE 07 de 05 de agosto de 2015, a saber:

6.1.1 – Desembolso de até 15% do valor total da obra, após a inserção da ordem de serviço no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do FNDE – SIMEC;

6.1.2 – Repasse de demais parcelas, mediante comprovação da evolução física da obra no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle – SIMEC;

6.1.3 – O repasse das parcelas, a partir da segunda, está condicionado à **SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO**, por parte do município, no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle – SIMEC;

6.1.4 – A liberação da funcionalidade **SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO** está condicionada ao cumprimento do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da obra.

6.2 - A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente ou seus prepostos conferirão e aprovarão as medições mensais, atestando a execução da obra, sendo que a contratada apresentará uma fatura correspondente nos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS e folha de pagamento devidamente quitadas, relativos ao mês imediatamente anterior ao do faturamento.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



6.4 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

6.5 – Os materiais ou equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada a serem utilizados na obra não farão parte da base de cálculo da retenção, nos termos do Art. 121 da IN 971/2009. Os valores constantes destes materiais deverão estar destacados no Documento Fiscal válido.

6.6 – A CONTRATADA comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL etc. pertinentes à obra da presente licitação, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

6.7 - A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.9 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços de execução da obra e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços da obra, objeto do Contrato n° ____/2016, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

6.10 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrá à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 - O prazo para execução da obra a ser licitada é de **10 (dez) meses**, conforme Cronograma Físico Financeiro;

7.1.1 - O prazo máximo para iniciar a obra é de 05 (cinco) dias, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 - Os prazos estipulados neste Título poderão ser prorrogados, na forma da Lei e de acordo com interesse do Município de São Tiago.

7.3 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma-físico-financeiro, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

7.3.1 - Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à CONTRATANTE 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

7.4 - Em se tratando de prorrogação de prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e atendendo aos termos da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Diana Simone da Mata Silveira, Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Sr^a. Hellen Augusta Assis Silva Campos, juntamente com o Engenheiro responsável pela obra por parte do Município, Sr. Alfredo Carlos Guimarães, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação do contrato.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

9.4.1 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao MUNICÍPIO, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9.5 - A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e o engenheiro fiscal da obra atestarão as medições mensais elaboradas pela CONTRATADA, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações constantes no cronograma-físico-financeiro e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento, juntamente com os demais documentos fiscais a serem apresentados, os quais serão atestados pelo Controlador Geral do Município e Gestor do Contrato.

9.6 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelas Secretárias de Educação e Obras Urbanismo e Meio Ambiente, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

9.7 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

9.8 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços da obra, objeto do presente contrato, será o **Diário de Obras**, onde tanto CONTRATADA quanto a fiscalização, deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. - DA CONTRATADA

10.1.1 - Não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO/MG.

10.1.1.1 - O consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito e devidamente fundamentado, justificando a subcontratação;

10.1.1.2 - Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Contrato;

10.1.2 – Responsabilizar-se pela identificação da obra com placa, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



- 10.1.3 – Executar a obra em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO;
- 10.1.4 - Obrigar-se, durante a execução da obra que não irá prejudicar o funcionamento das atividades normais do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO;
- 10.1.5 – Executar a obra em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.6 - Providenciar às suas custas a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessárias à execução dos serviços da obra contratada, sendo que, qualquer exigência que implique com modificação do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO;
- 10.1.6.1 - Providenciar às suas custas junto às companhias concessionárias de serviços públicos o fornecimento de rede elétrica, hidráulica e esgoto, bem com arcar com as taxas mensais de fornecimento até o recebimento definitivo da obra.
- 10.1.7 - Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por Lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato;
- 10.1.7.1 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao MUNICIPIO DE SÃO TIAGO ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução da obra contratada ou dela decorrente;
- 12.1.8 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.9 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de sua inteira responsabilidade;
- 10.1.10 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato;
- 10.1.11 - Reembolsar ao CONTRATANTE ou a terceiros todas as despesas decorrentes de reparação ou indenização, em consequência de eventuais danos causados pela mesma ou seus funcionários (da Contratada), quer seja por culpa ou por dolo da mesma, na execução do contrato;
- 10.1.12 - Responsabilizar-se por acidentes de trabalho que eventualmente possam ocorrer durante a vigência do presente contrato, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades decorrentes;
- 10.1.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra.
- 10.1.14 - Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações da fiscalização do Município de SÃO TIAGO/MG.
- 10.1.15 - Fornecer dados disponíveis a respeito do andamento da obra sempre que solicitado pela Administração Municipal;
- 10.1.16 - Facilitar o acesso dos técnicos da Administração Municipal aos locais onde serão executados os serviços;
- 10.1.17 - Discutir e avaliar, constantemente, com os técnicos da Administração o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e atender as exigências, quando necessárias.
- 10.1.18 - Compete ainda à contratada:
- a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO;
- b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO à obra em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



- c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obra;
- d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO;
- e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO;
- f) iniciar a obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICIPIO DE SÃO TIAGO, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;
- g) fornecer garantia legal de acordo com o Código Civil Brasileiro e demais normas que regulamentam a área de obras e serviços de engenharia, para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória da obra, objeto deste contrato;
- h) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

10.1.19 - a contratada deverá garantir que:

- a) antes da apresentação de sua Proposta Comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades da obra;
- b) vistoriou o local da obra, objeto deste Contrato, conforme documento obtido junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de SÃO TIAGO/MG;
- c) qualquer falha na pesquisa minuciosa do local da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

10.1.20 - Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente do MUNICIPIO DE SÃO TIAGO/MG, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

10.2 - DO CONTRATANTE

10.2.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

10.2.3 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.2.5 - Aplicar penalidades previstas na legislação vigente, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIA

11.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços da obra de construção de uma Escola de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2) no Distrito, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo contratante ou a terceiros.

11.2 - A CONTRATADA providenciará às suas custas o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação de decorrente de riscos de espécie.

11.3 - A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros, a si mesmo, ou a seus próprios bens.

11.3.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



11.4 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo acompanhamento dos serviços, em todas as suas fases de execução, pelos seus Responsáveis Técnicos, que obrigatoriamente, deverão ser o Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico, legalmente habilitados e inscritos no CREA ou CAU, rigorosamente em dia com suas obrigações com o órgão de classe, fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente contratação.

11.5 - Garantir de acordo com o Código Civil Brasileiro e demais normas que regulamentam a área de obras e serviços de engenharia, o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória da obra, objeto deste Contrato;

11.6 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido no Código Civil Brasileiro e demais normas que regulamentam a área de obras e serviços de engenharia, a contar da data de recebimento definitivo, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.7 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações observando as normas do INMETRO e demais legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 - A obra completa será recebida provisória e definitivamente, conforme estabelecido no Art. 73, inciso I alíneas “a” e “b”, obedecidos os prazos e condições estabelecidas no Edital, salvo prorrogação concedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - As penalidades contratuais serão advertências verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Tiago.

13.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

13.3 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme se segue:

a) advertência;

b) multa de 3% (três) por cento sobre o valor total da proposta, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado;

c) juros de 0,05 % (cinco centésimos) por cento sobre o valor total da proposta por dia de atraso na execução dos serviços, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Edital, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) multa de 3% (três) por cento sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato,

e) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Tiago, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13.5 - Nenhum pagamento será feito à Licitante multada, sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

13.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

13.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES

14.1 – Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) com vistas à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito independente de interpelação judicial ou extra judicial nos seguintes casos:

15.1.1 – pelo CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual, quer sejam as de ordem técnica, prazo para execução, inexecução total ou parcial dos serviços, tais como especificações, projetos, prazos, ou quaisquer outras;
- b) quando a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços da obra em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço;
- c) quando a CONTRATADA executar os serviços com lentidão, atrasar injustificadamente o início da obra, bem como paralisar a mesma por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA subcontratar total ou parcial os serviços, bem como a cessão ou transferência parcial ou total dos serviços, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução da obra;
- e) transferir os serviços contratados sem a prévia concordância da CONTRATANTE;
- f) quando a CONTRATADA declarar falência, concordata, insolvência ou dissolução observadas as disposições legais;
- g) quando a CONTRATADA desentender ou entrar em conflito com as determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a execução e a CONTRATADA ou seus prepostos;
- h) quando a CONTRATADA incorrer em incapacidade técnica administrativa ou cometer qualquer ato de negligência caracterizada na execução da obra contratada.
- i) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa ou cometida por caracterizada má fé.
- j) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- k) quando constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- l) quando constatado a utilização de materiais de má qualidade, fora das especificações ou execução fora dos padrões exigidos;
- m) razões de interesse público;
- n) outras razões previstas na Lei de Licitações e Contratos.

15.1.2 – pela CONTRATADA:

- a) quando ocorrer falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

15.2 – Os casos de rescisão contratual tratados nesta cláusula serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando as partes o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



16.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria.

16.2 - Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

a) Todos os elementos técnicos apresentados na Concorrência Pública nº 001/2016.

b) Todos os documentos, pareceres, edital, atas, anexos, propostas constantes do Processo Licitatório 009/2016 – Concorrência Pública nº 001/2016.

c) As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

17.1 - A cessão total ou parcial a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato dependerá de prévia e expressa autorização do Município de São Tiago, sob pena de rescisão de pleno direito, independente de notificação judicial.

17.2 - Os serviços que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser sub empreitados, mediante prévia e expressa autorização do Município de São Tiago.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente contrato será publicado, em extrato, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes à custa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Para assinatura do presente contrato a adjudicatária deverá apresentar uma das garantias estipuladas no Título 13 do Edital 008/2016.

19.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos legais efeitos.

São Tiago/MG,..... de de 2016.			
Contratante - Município de São Tiago		Contratada	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M -1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito Municipal	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2016

A Empresa.....inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da C.I nº.....e o CPF
nº....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2016

A Empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr....., em atendimento ao disposto no Edital nº 008/2016 – Concorrência Pública nº 001/2016, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, declarar que esta empresa aceita as normas e condições do Edital, e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos para execução dos serviços da obra para construção de Escola de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2), no Distrito de Mercês de Água Limpa em São Tiago/MG.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA: Nº 001/2016

Atestamos que a empresa....., através de seu Engenheiro Civil, devidamente credenciado, o Sr..... CREA..... participou da visita técnica em atendimento ao disposto no Edital nº 008/2016.

SÃO TIAGO,..... de..... de 2016.

Hellen Augusta Assis Silva Campos
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

Engenheiro Civil – Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações

Concorrência nº 001/2016 - Edital nº 008/2016 - Processo nº 009/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Tiago, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa, sendo que a assinatura deverá ter a firma reconhecida.